



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.119, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

P. 62.924/15

Altera a redação da alínea “a” do art. 1º da Lei Municipal nº 6.762, de 03 de março de 2.016, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à
EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU – EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação da alínea “a” do art. 1º da Lei Municipal nº 6.762, de 03 de março de 2.016, para vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

- a) Uma viatura – Marca GM/Chevrolet Corsa Wind- Hath – 4 portas, gasolina, ano de fabricação 1.998, modelo ano 1.999, cor Branca, Chassi nº 9BGSC68NXWC696581, placa CPV1511, prefixo 630, patrimoniada sob nº 38.822, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizada na Gerência de Necrópole Funerária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de setembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO